



**FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo  
Rua São Francisco Xavier, 360 - maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013.  
TJD/FUTSAL/RJ: **Rua São Francisco Xavier nº. 360 – Maracanã/RJ – CEP 20550-013**  
[Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site: www.futsalrj.com.br](http://www.futsalrj.com.br)

PABX: (21) 2233.0971

ANO LVII-RIO DE JANEIRO, 25 DE OUTUBRO DE 2019-BOLETIM OFICIAL N°057/2019-TJD.

**PARTE JUSTIÇA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

PROCESSO: 011 /2019

Mandado de Garantia

Impetrante: Palmeira F.C.

Impetrados: Vice – Presidente de Esportes da LPD - Sr. José Luiz Neto e Presidente da LPD – Sr. Geraldo Barros

Recebo o Mandado de garantia por preencher os requisitos legais.

Acolho o pedido liminar determinando a LPD a realização da partida no horário marcado em arbitral; não sendo possível cumprir o Horário inicial, determino a suspensão da realização da rodada da categoria Sub-13, Sub -11 e Sub - 09 e especialmente a realização da partida entre Serrano F.C. X Palmeira F.C. ,marcada para o dia 26/10/2019, às 16:00,17:00 e 18:00 respectivamente.

Intimem-se as partes impetradas para apresentarem respostas no prazo legal.

Após, Intime-se a PGD/TJD/FFSERJ para apresentar parecer.

Intime-se o impetrante da decisão supra.

Rio de janeiro, 25 de outubro de 2019.

LEONARDO RANGEL DE CARVALHO LEMOS

AUDITOR PRESIDENTE – TJD/FFSERJ